

Enunciados FONAJEF I AO XVIII



AJUFE

ENUNCIADO Nº 1

#IIFONAJEF

O julgamento liminar de mérito não viola o princípio do contraditório e deve ser empregado na hipótese de decisões reiteradas de improcedência pelo juízo, bem como nos casos que dispensem a fase instrutória, quando o pedido contrariar frontalmente norma jurídica. (Revisado no XI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 2

#IIFONAJEF

Nos casos de julgamentos de procedência de matérias repetitivas, é recomendável utilização de contestações depositadas na Secretaria, a fim de possibilitar a imediata prolação de sentença de mérito. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 3

#IIFONAJEF

A auto intimação eletrônica atende aos requisitos das Leis nºs 10.259/2001 e 11.419/2006 e é preferencial à intimação por e-mail. (Revisado no IV FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 4

#IIFONAJEF

Na propositura de ações repetitivas ou de massa, sem advogado, não havendo viabilidade material de opção pela auto intimação eletrônica, a parte firmará compromisso de comparecimento, em prazo pré-determinado em formulário próprio, para ciência dos atos processuais praticados. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 5

#IIFONAJEF

As sentenças e antecipações de tutela devem ser registradas tão-somente em meio eletrônico. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 6

#IIFONAJEF

Havendo foco expressivo de demandas em massa, os juizados especiais federais solicitarão às Turmas Recursais e de Uniformização Regional e Nacional o julgamento prioritário da matéria repetitiva, a fim de uniformizar a jurisprudência a respeito e de possibilitar o planejamento do serviço judiciário. (Aprovado no II FONAJEF)
(Transformado em Recomendação no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 7

#IIFONAJEF

Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 8

#IIFONAJEF

É válida a intimação do procurador federal para cumprimento da obrigação de fazer, independentemente de ofício, com base no artigo 461 do Código de Processo Civil. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 9

#IIFONAJEF

Além das exceções constantes do § 1º do artigo 3º da Lei n. 10.259, não se incluem na competência dos Juizados Especiais Federais, os procedimentos especiais previstos no Código de Processo Civil, salvo quando possível a adequação ao rito da Lei nº 10.259/2001. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 10

#IIFONAJEF

O incapaz pode ser parte autora nos Juizados Especiais Federais, dando-se-lhe curador especial, se ele não tiver representante constituído. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 11

#IIFONAJEF

No ajuizamento de ações no JEF, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverão comprovar essa condição mediante documentação hábil. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 12

#IIFONAJEF

No Juizado Especial Federal, não é cabível o pedido contraposto formulado pela União Federal, autarquia, fundação ou empresa pública federal. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 13

#IIFONAJEF

Não são admissíveis embargos de execução nos JEFs, devendo as impugnações do devedor ser examinadas independentemente de qualquer incidente. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 14

#IIFONAJEF

Nos Juizados Especiais Federais, não é cabível a intervenção de terceiros ou a assistência. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 15

#IIFONAJEF

Na aferição do valor da causa, deve-se levar em conta o valor do salário mínimo em vigor na data da propositura de ação (Aprovado no II FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 16

#IIFONAJEF

Não há renúncia tácita nos Juizados Especiais Federais para fins de fixação de competência (Aprovado no II FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 17

#IIFONAJEF

Não cabe renúncia sobre parcelas vincendas para fins de fixação de competência nos Juizados Especiais Federais (Aprovado no II FONAJEF).

REVOGADO, SEM A ELABORAÇÃO DE NOVO ENUNCIADO XVIII FONAJEF

Teria sido revogado tacitamente pela fixação do TEMA 1030 pelo STJ.

"Ao autor que deseje litigar no âmbito de juizado especial federal cível, é lícito renunciar, de modo expresse e para fins de atribuição de valor à causa, ao montante que exceda os 60 salários mínimos previstos no artigo 3º, caput, da Lei 10.259/2001, aí incluídas, sendo o caso, as prestações vincendas".

ENUNCIADO Nº 18

#IIFONAJEF

No caso de litisconsorte ativo, o valor da causa, para fins de fixação de competência deve ser calculado por autor. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 18

#IIFONAJEF

No caso de litisconsorte ativo, o valor da causa, para fins de fixação de competência deve ser calculado por autor. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 19

#IIFONAJEF

Aplicam-se os §§1º e 2º do art. 113 do CPC/2015 em sede de Juizados Especiais Federais. (Aprovado no II FONAJEF) **(Redação atualizada pelo XIV FONAJEF)**

ENUNCIADO Nº 20

#IIFONAJEF

Não se admite, para firmar competência dos juizados especiais federais, o fracionamento de parcelas vencidas, ou de vencidas e vincendas, decorrentes da mesma relação jurídica material. (Revisado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 21

#IIFONAJEF

As pessoas físicas, jurídicas, de direito privado ou de direito público estadual ou municipal podem figurar no pólo passivo, no caso de litisconsórcio necessário. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 22

#IIFONAJEF

A exclusão da competência dos Juizados Especiais Federais quanto às demandas sobre direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos somente se aplica quanto a ações coletivas. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 23

#IIFONAJEF

~~Nas ações de natureza previdenciária e assistencial, a competência é concorrente entre o JEF da Subseção Judiciária e o da sede da seção judiciária (art. 109, § 3º da CF/88 e Súmula 689 do STF) (Cancelado no V FONAJEF)~~

ENUNCIADO Nº 24

#IIFONAJEF

Reconhecida a incompetência do Juizado Especial Federal, é cabível a extinção de processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 1 da Lei n. 10.259/2001 e do art. 51, III, da Lei n. 9.099/95, não havendo nisso afronta ao art. 12, parágrafo 2º, da Lei 11.419/06. (Revisado no V FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 25

#IIFONAJEF

No ato do cadastramento eletrônico, as partes se comprometem, mediante adesão, a cumprir as normas referentes ao acesso. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 26

#IIFONAJEF

Nos Juizados Virtuais, considera-se efetivada a comunicação eletrônica do ato processual, inclusive citação, pelo decurso do prazo fixado, ainda que o acesso não seja realizado pela parte interessada. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 27

#IIFONAJEF

Não deve ser exigido o protocolo físico da petição encaminhada via internet ou correio eletrônico ao Juizado Virtual, não se aplicando as disposições da Lei n 9.800/99. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 28

#IIFONAJEF

É inadmissível a avocação, por Tribunal Regional Federal, de processos ou matéria incompetência de Turma Recursal, por flagrante violação ao art. 98 da Constituição Federal. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 29

#IIFONAJEF

Cabe ao Relator, monocraticamente, atribuir efeito suspensivo a recurso, não conhecê-lo, bem assim lhe negar ou dar provimento nas hipóteses tratadas no artigo 932, IV, 'c', do CPC, e quando a matéria estiver pacificada em súmula da Turma Nacional de Uniformização, enunciado de Turma Regional ou da própria Turma Recursal. (Revisado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 30

#IIFONAJEF

A decisão monocrática referendada pela Turma Recursal, por se tratar de manifestação do colegiado, não é passível de impugnação por intermédio de agravo interno (Revisado no XIII FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 31

#IIFONAJEF

~~O recurso de agravo interposto contra decisão que nega seguimento a recurso extraordinário pode ser processado nos próprios autos principais, dispensando-se a formação de instrumento no âmbito das Turmas Recursais. (Cancelado no V FONAJEF)~~

ENUNCIADO Nº 32

#IIFONAJEF

A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95.

ENUNCIADO Nº 33

#IIFONAJEF

~~Qualquer membro da Turma Recursal pode propor emissão de enunciado o qual terá por pressuposto demanda excessiva no JEF acerca de determinada matéria ou quando verificada, o julgamento de caso concreto, a necessidade de uniformização de questão processual. A aprovação, alteração e cancelamento de enunciado sujeita-se ao quórum qualificado estabelecido pela Turma Recursal. (Cancelado no IV FONAJEF)~~

ENUNCIADO Nº 34

#IIFONAJEF

~~O exame de admissibilidade do recurso poderá ser feito apenas pelo relator, dispensado o prévio exame no primeiro grau. (Cancelado no XII FONAJEF)~~

ENUNCIADO Nº 35

#IIFONAJEF

A execução provisória para pagar quantia certa é inviável em sede de juizado, considerando outros meios jurídicos para assegurar o direito da parte (Aprovado no II FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 36

#IIFONAJEF

~~O momento para oferecimento de contrarrazões de recurso é anterior ao seu exame de admissibilidade.~~ (Cancelado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 37

#IIFONAJEF

~~Excepcionalmente, na ausência de Defensoria Pública, pode ser nomeado advogado dativo ou voluntário, ou ser facultado à parte o preenchimento de 6 termo de recurso, por analogia ao disposto no Código de Processo Penal.~~ (Cancelado no IV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 38

#IIFONAJEF

A qualquer momento poderá ser feito o exame de pedido de gratuidade com os critérios dos artigos 98 e seguintes do CPC/2015. Presume-se necessitada a parte que perceber renda até o valor do limite de isenção do imposto de renda. (Criado no II FONAJEF) (Revisado no IV FONAJEF) (Redação atualizada no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 39

#IIFONAJEF

Não sendo caso de justiça gratuita, o recolhimento das custas para recorrer deverá ser feito de forma integral nos termos da Resolução do Conselho da Justiça Federal, no prazo da Lei n 9.099/95 (Aprovado no II FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 40

#IIFONAJEF

Não sendo caso de justiça gratuita, o recolhimento das custas para recorrer deverá ser feito de forma integral nos termos da Resolução do Conselho da Justiça Federal, no prazo da Lei n 9.099/95. (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 41

#IIFONAJEF

~~Devido ao princípio da celeridade processual, não é recomendada a suspensão dos processos idênticos em primeiro grau, quando houver incidente de uniformização de jurisprudência no STJ ou recurso extraordinário pendente de julgamento. (Cancelado no V FONAJEF)~~

ENUNCIADO Nº 42

#IIFONAJEF

Em caso de embargos de declaração protelatórios, cabe a condenação em litigância de má-fé (princípio da lealdade processual). (Aprovado no II FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 43

#IIFONAJEF

É adequada a limitação dos incidentes de uniformização às questões de direito material (Aprovado no II FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 44

#IIFONAJEF

Não cabe ação rescisória no JEF. O artigo 59 da Lei n 9.099/95 está em consonância com os princípios do sistema processual dos Juizados Especiais, aplicando-se também aos Juizados Especiais Federais (Aprovado no II FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 45

#IFONAJEF

Havendo contínua e permanente fiscalização do juiz togado, conciliadores criteriosamente escolhidos pelo Juiz, poderão para certas matérias, realizar atos instrutórios previamente determinados, como redução a termo de depoimentos, não se admitindo, contudo, prolação de sentença a ser homologada (Aprovado no II FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 46

#IFONAJEF

A litispendência deverá ser alegada e provada, nos termos do CPC/2015 (art. 337, VI), pelo réu, sem prejuízo dos mecanismos de controle desenvolvidos pela Justiça Federal. (Aprovado no I FONAJEF) (Redação atualizada no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 47

#IFONAJEF

Eventual pagamento realizado pelos entes públicos demandados deverá ser comunicado ao Juízo para efeito de compensação quando da expedição da Requisição de Pequeno Valor. (Aprovado no I FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 48

#IFONAJEF

Havendo prestação vencida, o conceito de valor da causa para fins de competência do Juizado Especial Federal é estabelecido pelo art. 292 do CPC/2015. (Aprovado no I FONAJEF) (Redação atualizada no XIV FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 49

#IFONAJEF

O controle do valor da causa, para fins de competência do Juizado Especial Federal, pode ser feito pelo juiz a qualquer tempo (Aprovado no I FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 50

#IIIFONAJEF

Sem prejuízo de outros meios, a comprovação da condição sócioeconômica do autor pode ser feita por laudo técnico confeccionado por assistente social, por auto de constatação lavrado por oficial de justiça ou através de oitiva de testemunha. (Revisado no IV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 51

#IIIFONAJEF

O art. 20, parágrafo primeiro, da Lei 8742/93 não é exauriente para delimitar o conceito de unidade familiar. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 52

#IIIFONAJEF

É obrigatória a expedição de Requisição de Pequeno Valor - RPV em desfavor do ente público para ressarcimento de despesas periciais quando este for vencido. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 53

#IIIFONAJEF

Não há prazo em dobro para a Defensoria Pública no âmbito dos Juizados Especiais Federais. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 54

#IIIFONAJEF

O artigo 1.013 e parágrafos do CPC interpretam-se ampliativamente no âmbito das Turmas Recursais, em face dos princípios que orientam o microssistema dos Juizados Especiais Federais. (Aprovado no III FONAJEF) (Redação atualizada no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 55

#IIIFONAJEF

A nulidade do processo por ausência de citação do réu ou litisconsorte necessário pode ser declarada de ofício pelo juiz nos próprios autos do processo, em qualquer fase, ou mediante provocação das partes, por simples petição. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 56

#IIIFONAJEF

Aplica-se analogicamente nos Juizados Especiais Federais a inexigibilidade do título executivo judicial, nos termos do disposto nos arts. 525, §§ 12, 14, 15; 535, §§ 7.º, 8.º; 1.057, todos do CPC/2015. (Aprovado no III FONAJEF) (Redação atualizada no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 57

#IIIFONAJEF

Nos Juizados Especiais Federais, somente o recorrente vencido arcará com honorários advocatícios. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 58

#IIIFONAJEF

Excetuando-se os embargos de declaração, cujo prazo de oposição é de cinco dias, os prazos recursais contra decisões de primeiro grau no âmbito dos Juizados Especiais Federais são sempre de dez dias, independentemente da natureza da decisão recorrida. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 59

#IIIFONAJEF

Não cabe recurso adesivo nos Juizados Especiais Federais. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 60

#IIIFONAJEF

Não cabe recurso adesivo nos Juizados Especiais Federais. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 61

#IIIFONAJEF

O recurso será recebido no duplo efeito, salvo em caso de antecipação de tutela ou medida cautelar de urgência. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 62

#IIIFONAJEF

A aplicação de penalidade por litigância de má-fé, na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95, não importa na revogação automática da gratuidade judiciária. (Revisado no IV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 63

#IIIFONAJEF

Cabe multa ao ente público pelo atraso ou não-cumprimento de decisões judiciais com base no art. 461 do CPC, acompanhada de determinação para a tomada de medidas administrativas para apuração de responsabilidade funcional e/ou dano ao erário, inclusive com a comunicação ao Tribunal de Contas da União. Havendo contumácia no descumprimento, caberá remessa de ofício ao Ministério Público Federal para análise de eventual improbidade administrativa. (Revisado no XI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 64

#IIIFONAJEF

Não cabe multa pessoal ao procurador ad judícia do ente público, seja com base no art. 77, seja nos arts. 497 ou 536, todos do CPC/2015. (Aprovado no III FONAJEF) (Redação atualizada no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 65

#IIIFONAJEF

“Não cabe a prévia limitação do valor da multa coercitiva (astreintes), que também não se sujeita ao limite de alçada dos Juizados Especiais Federais, ficando sempre assegurada a possibilidade de reavaliação do montante final a ser exigido na forma do parágrafo 1º do artigo 537 do CPC/2015”. (Aprovado no III FONAJEF) (Redação atualizada no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 66

#IIIFONAJEF

Os Juizados Especiais Federais somente processarão as cartas precatórias oriundas de outros Juizados Especiais Federais de igual competência (Aprovado no III FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 67

#IIIFONAJEF

O caput do artigo 9º da Lei n. 9.099/1995 não se aplica subsidiariamente no âmbito dos Juizados Especiais Federais, visto que o artigo 10 da Lei n. 10.259/2001 disciplinou a questão de forma exaustiva. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 68

#IIIFONAJEF

O estagiário de advocacia, nos termos do Estatuto da OAB, tão-só pode praticar, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, atos em conjunto com advogado e sob responsabilidade deste. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 69

#IIIFONAJEF

O levantamento de valores e Precatórios, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, pode ser condicionado à apresentação, pelo mandatário, de procuração específica com firma reconhecida, da qual conste, ao menos, o número de registro do Precatório ou RPV ou o número da conta de depósito, com respectivo valor (Revisado no V FONAJEF). (Cancelado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 70

#IIIFONAJEF

É compatível com o rito dos Juizados Especiais Federais a aplicação do art. 112 da Lei n. 8.213/1991, para fins de habilitação processual e pagamento. (Revisado no V FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 71

#IIIFONAJEF

A parte autora deverá ser instada, na fase da execução, a renunciar ao excedente à alçada do Juizado Especial Federal, para fins de pagamento por Requisições de Pequeno Valor, não se aproveitando, para tanto, a renúncia inicial, de definição de competência. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 72

#IIIFONAJEF

As parcelas vencidas após a data do cálculo judicial podem ser pagas administrativamente, por meio de complemento positivo. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 73

#IIIFONAJEF

A intimação telefônica, desde que realizada diretamente com a parte e devidamente certificada pelo servidor responsável, atende plenamente aos princípios constitucionais aplicáveis à comunicação dos atos processuais. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 74

#IIIFONAJEF

A intimação por carta com aviso de recebimento, mesmo que o comprovante não seja subscrito pela própria parte, é válida desde que entregue no endereço declarado pela parte. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 76

#IIIFONAJEF

A apresentação de proposta de conciliação pelo réu não induz a confissão. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 77

#IIIFONAJEF

O ajuizamento da ação de concessão de benefício da seguridade social reclama prévio requerimento administrativo. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 78

#IIIFONAJEF

O ajuizamento da ação revisional de benefício da seguridade social que não envolva matéria de fato dispensa o prévio requerimento administrativo, salvo quando houver ato oficial da Previdência reconhecendo administrativamente o direito postulado. (Revisado no IX FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 79

#IIIFONAJEF

A comprovação de denúncia da negativa de protocolo de pedido de concessão de benefício, feita perante a ouvidoria da Previdência Social, supre a exigência de comprovação de prévio requerimento administrativo nas ações de benefícios da seguridade social. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 80

#IIIFONAJEF

Em juizados itinerantes, pode ser flexibilizada a exigência de prévio requerimento administrativo, consideradas as peculiaridades da região atendida. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 81

#IIIFONAJEF

Cabe conciliação nos processos relativos a pessoa incapaz, desde que presente o representante legal e intimado o Ministério Público. (Aprovado no III FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 82

#IVFONAJEF

O espólio pode ser parte autora nos juizados especiais cíveis federais. (Aprovado no IV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 83

#IVFONAJEF

O art. 10, caput, da Lei n. 10.259/2001 não autoriza a representação das partes por não advogados de forma habitual e com fins econômicos. (Aprovado no IV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 84

#IVFONAJEF

~~Não é causa de nulidade nos juizados especiais federais a mera falta de intimação das partes da entrega do laudo pericial. (Cancelado no XIII FONAJEF)~~

ENUNCIADO Nº 85

#IVFONAJEF

Não é obrigatória a degravação, tampouco a elaboração de resumo, para apreciação de recurso, de audiência gravada por meio magnético ou equivalente, desde que acessível ao órgão recursal. (Aprovado no IV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 86

#IVFONAJEF

A tutela de urgência em sede de turmas recursais pode ser deferida de ofício. (Aprovado no IV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 87

#IVFONAJEF

A decisão monocrática proferida por Relator é passível de Agravo Interno. (Aprovado no IV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 88

#IVFONAJEF

Não se admite Mandado de Segurança para Turma Recursal, exceto na hipótese de ato jurisdicional teratológico contra o qual não caiba mais recurso. (Revisado no X FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 89

#IVFONAJEF

Não cabe processo cautelar autônomo, preventivo ou incidental, no âmbito do JEF. (Aprovado no IV FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 90

#IVFONAJEF

Os honorários advocatícios impostos pelas decisões do Juizado Especial Federal serão executadas no próprio JEF, por quaisquer das partes. (Aprovado no IV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 91

#VFONAJEF

Os Juizados Especiais Federais são incompetentes para julgar causas que demandem perícias complexas ou onerosas que não se enquadrem no conceito de exame técnico (art. 12 da Lei 10.259/2001).

ENUNCIADO Nº 92

#VFONAJEF

Para a propositura de ação relativa a expurgos inflacionários sobre saldos de poupança, deverá a parte autora providenciar documento que mencione o número da conta bancária ou prova de relação contratual com a instituição financeira.

ENUNCIADO Nº 93

#VFONAJEF

Para a propositura de demandas referentes a contas de FGTS anteriores à centralização deverá a parte comprovar que diligenciou ou solicitou os extratos junto à CEF ou à instituição mantenedora das contas vinculadas anteriormente ao período de migração.

ENUNCIADO Nº 94

#XVFONAJEF

Na hipótese de aposentadoria por invalidez, é possível a concessão de ofício do adicional de 25%, no caso de necessidade de assistência permanente de terceiro.

ENUNCIADO Nº 95

#VFONAJEF

Nas ações visando a correção do saldo das cadernetas de poupança, pode o juiz, havendo prova inequívoca de titularidade da conta à época, suprir a inexistência de extratos por meio de arbitramento.

ENUNCIADO Nº 96

#VFONAJEF

A concessão administrativa do benefício no curso do processo acarreta a extinção do feito sem resolução de mérito por perda do objeto, desde que corresponda ao pedido formulado na inicial.

ENUNCIADO Nº 97

#VFONAJEF

Cabe incidente de uniformização de jurisprudência quando a questão deduzida nos autos tiver reflexo sobre a competência do juizado especial federal.

ENUNCIADO Nº 98

#VFONAJEF

É inadmissível o reexame de matéria fática em pedido de uniformização de jurisprudência.

ENUNCIADO Nº 99

#VFONAJEF

O provimento, ainda que parcial, de recurso inominado afasta a possibilidade de condenação do recorrente ao pagamento de honorários de sucumbência

ENUNCIADO Nº 100

#VIFONAJEF

No âmbito dos Juizados Especiais Federais, a Turma Recursal poderá conhecer diretamente das questões não examinadas na sentença que acolheu prescrição ou decadência, estando o processo em condições de imediato julgamento (Aprovado no VI FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 101

#VIFONAJEF

A Turma Recursal tem poder para complementar os atos de instrução já realizados pelo juiz do Juizado Especial Federal, de forma a evitar a anulação da sentença. (Aprovado no VI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 102

#VIFONAJEF

Convencendo-se da necessidade de produção de prova documental complementar, a Turma Recursal produzirá ou determinará que seja produzida, sem retorno do processo para o juiz do Juizado Especial Federal. (Aprovado no VI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 103

#VIFONAJEF

Sempre que julgar indispensável, a Turma Recursal, sem anular a sentença, baixará o processo em diligências para fins de produção de prova testemunhal, pericial ou elaboração de cálculos. (Aprovado no VI FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 104

#VIFONAJEF

Cabe à Turma de Uniformização reformar os acórdãos que forem contrários à sua jurisprudência pacífica, ressalvada a hipótese de supressão de instância, em que será cabível a remessa dos autos à Turma de origem para fim de adequação do julgado. (Aprovado no VI FONAJEF). **(Cancelado no XIV FONAJEF)**

ENUNCIADO Nº 105

#VIFONAJEF

A Turma de Uniformização, ao externar juízo acerca da admissibilidade do pedido de uniformização, deve considerar a presença de similitude de questões de fato e de direito nos acórdãos confrontados (Aprovado no VI FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 106

#VIFONAJEF

Cabe à Turma Recursal conhecer e julgar os conflitos de competência apenas entre Juizados Especiais Federais sujeitos a sua jurisdição. (Aprovado no VI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 106

#VIFONAJEF

Cabe à Turma Recursal conhecer e julgar os conflitos de competência apenas entre Juizados Especiais Federais sujeitos a sua jurisdição. (Aprovado no VI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 107

#VIFONAJEF

Fora das hipóteses do artigo 4º da Lei 10.259/2001, a impugnação de decisões interlocutórias proferidas antes da sentença deverá ser feita no recurso desta (art. 41 da Lei nº 9.099/95). (Aprovado no VI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 108

#VIFONAJEF

Não cabe recurso para impugnar decisões que apreciem questões ocorridas após o trânsito em julgado. (Aprovado no VI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 109

#VIFONAJEF

A tempestividade do recurso pode ser comprovada por qualquer meio idôneo, inclusive eletrônico. (Aprovado no VI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 110

#VIFONAJEF

A competência das turmas recursais reunidas, onde houver, deve ser limitada à deliberação acerca de enunciados das turmas recursais das respectivas seções judiciárias. (Aprovado no VI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 111

#VIIFONAJEF

~~Tratando-se de benefício por incapacidade, o recolhimento de contribuição previdenciária não é capaz, por si só, de ensejar presunção absoluta da capacidade laboral, admitindo-se prova em contrário. (Cancelado no XI FONAJEF)~~

ENUNCIADO Nº 112

#VIIFONAJEF

Não se exige médico especialista para a realização de perícias judiciais, salvo casos excepcionais, a critério do juiz.

ENUNCIADO Nº 113

#VIIFONAJEF

O disposto no art. 11 da lei 10.259/2001, não desobriga a parte autora de instruir seu pedido com a documentação que lhe seja acessível junto às entidades públicas rés.

ENUNCIADO Nº 114

#VIIFONAJEF

Havendo cumulação de pedidos, é ônus da parte autora a identificação expressa do valor pretendido a título de indenização por danos morais, a ser considerado no valor da causa para fins de definição da competência dos Juizados Especiais Federais.

ENUNCIADO Nº 115

#VIIFONAJEF

Para a reunião de processos, a competência funcional dentro dos Juizados Especiais Federais se define em virtude da natureza do pedido do qual decorra a pretensão de indenização por danos morais.

ENUNCIADO Nº 116

#VIIFONAJEF

O dever processual, previsto no art. 11 da Lei 10.259/2001, não implica automaticamente a inversão do ônus da prova.

ENUNCIADO Nº 117

#VIIFONAJEF

A perícia unificada, realizada em audiência, é válida e consentânea com os princípios informadores dos juizados especiais.

ENUNCIADO Nº 118

#VIIIIFONAJEF

É válida a realização de prova pericial antes da citação, desde que viabilizada a participação das partes.

ENUNCIADO Nº 119

#VIIIIFONAJEF

Além dos casos de segredo de justiça e de sigilo judicial, os documentos digitalizados em processo eletrônico somente serão disponibilizados aos sujeitos processuais, vedado o acesso à consulta pública fora da secretaria do juizado.

ENUNCIADO Nº 120

#VIIIIFONAJEF

Não é obrigatória a degravação de julgamentos proferidos oralmente, desde que o arquivo de áudio esteja anexado ao processo, recomendando-se o registro, por escrito, do dispositivo ou acórdão.

ENUNCIADO Nº 121

#VIII FONA JEF

Os entes públicos, suas autarquias e empresas públicas não tem legitimidade ativa nos Juizados Especiais Federais.

ENUNCIADO Nº 122

#VIII FONA JEF

É legítima a designação do oficial de justiça, na qualidade de longa manus do juízo, para realizar diligência de constatação de situação socioeconômica.

ENUNCIADO Nº 123

#VIII FONA JEF

O critério de fixação do valor da causa necessariamente deve ser aquele especificado no artigo 292, §§ 1º e 2º, do CPC/2015, pois este é o elemento que delimita as competências dos JEFs e das Varas (a exemplo do que foi feito pelo art. 20, § 2º, da Lei 12.153/09). (Redação atualizada no XIV FONA JEF).

ENUNCIADO Nº 124

#VIII FONA JEF

É correta a aplicação do art. 46 da Lei 9.099/95 nos Juizados Especiais Federais, com preservação integral dos fundamentos da sentença.

ENUNCIADO Nº 125

#IX FONA JEF

É possível realizar a limitação do destaque dos honorários em RPV ou precatório.

ENUNCIADO Nº 126

#IXFONAJEF

Não cabe a presença de advogado em perícia médica, por ser um ato médico, no qual só podem estar presentes o próprio perito e eventuais assistentes técnicos

ENUNCIADO Nº 127

#IXFONAJEF

Para fins de cumprimento do disposto no art. 12, § 2º, da L. n. 10.259/01, é suficiente intimar o INSS dos horários preestabelecidos para as perícias do JEF.

ENUNCIADO Nº 128

#IXFONAJEF

O condomínio edilício, por interpretação extensiva do art. 6º, I, da lei 10.259/01, pode ser autor no JEF.

ENUNCIADO Nº 129

#IXFONAJEF

Nos Juizados Especiais Federais, é possível que o juiz determine que o executado apresente os cálculos de liquidação.

ENUNCIADO Nº 130

#IXFONAJEF

O estabelecimento pelo Juízo de critérios e exigências para análise da petição inicial, visando a evitar o trâmite de ações temerárias, não constitui restrição do acesso aos JEFs.

ENUNCIADO Nº 131

#XFONAJEF

A Turma Recursal, analisadas as peculiaridades do caso concreto, pode conhecer documentos juntados na fase recursal, desde que não implique apreciação de tese jurídica não questionada no primeiro grau. (Revisado no XI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 132

#XFONAJEF

Em conformidade com o art. 14, § 9º, da Lei n. 10.259/2001, cabe ao colegiado da Turma Recursal rejulgar o feito após a decisão de adequação de Tribunal Superior ou da TNU. (Aprovado no X FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 133

#XFONAJEF

Quando o perito médico judicial não conseguir fixar a data de início da incapacidade, de forma fundamentada, deve-se considerar para tanto a data de realização da perícia, salvo a existência de outros elementos de convicção. (Aprovado no X FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 134

#XFONAJEF

O cumprimento das ordens judiciais que determinam concessão de medicamentos ou tecnologias de saúde deve ser feito prioritariamente pela parte ré, evitando-se o depósito de valores para aquisição direta pela parte autora, privilegiando a sua transferência para o serviço de saúde onde se realiza o tratamento. (Alterado no XVI FONAJEF)

~~O cumprimento das ordens judiciais que determinam concessão de medicamentos deve ser feito prioritariamente pela parte ré, evitando-se o depósito de valores para aquisição direta pela parte. (Aprovado no X FONAJEF)~~

ENUNCIADO Nº 135

#XFONAJEF

A despeito da solidariedade dos entes da federação no âmbito do direito à saúde, a decisão judicial que conceder medicamentos deve indicar, preferencialmente, aquele responsável pelo atendimento imediato da ordem. (Aprovado no X FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 136

#XFONAJEF

O cumprimento da decisão judicial que conceder medicamentos deve ser feito prioritariamente pelo Estado ou Município (aquele que detenha a maior capacidade operacional) ainda que o ônus de financiamento caiba à União. (Aprovado no X FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 137

#XFONAJEF

Nas ações de saúde, a apresentação pelas partes de formulário padronizado de resposta a quesitos mínimos previamente aprovados por acordo entre o judiciário e entidades afetadas pode dispensar a realização de perícia. (Aprovado no X FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 138

#XFONAJEF

A despeito da solidariedade, as decisões judiciais podem indicar a qual da federação incumbe o dispêndio financeiro para atendimento do direito reconhecido, nos termos da Portaria 1.554, de 30 de julho de 2013 do Ministério da Saúde ou outro ato que vier a substituí-la. (Aprovado no X FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 139

#XIFONAJEF

Não serão redistribuídas a Juizado Especial Federal (JEF) recém-criado as demandas ajuizadas até a data de sua instalação, salvo se as varas de JEFs estiverem na mesma sede jurisdicional. (Aprovado no XI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 140

#XIFONAJEF

A fixação do valor do dano moral deve representar quantia necessária e suficiente para compensar os danos sofridos pelo autor da demanda, como também para desestimular futuras violações de mesma natureza. (Aprovado no XI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 141

#XIFONAJEF

A Súmula 78 da TNU, que determina a análise das condições pessoais do segurado em caso de ser portador de HIV, é extensível a outras doenças igualmente estigmatizantes. (Aprovado no XI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 142

#XIFONAJEF

A natureza substitutiva do benefício previdenciário por incapacidade não autoriza o desconto das prestações devidas no período em que houve exercício de atividade remunerada. (Aprovado no XI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 143

#XIFONAJEF

Redação antiga: Não importa em julgamento extra petita a concessão de benefício previdenciário por incapacidade diverso daquele requerido na inicial (Aprovado no XI FONAJEF).

Nova redação: Não importa em julgamento “extra petita” a concessão de benefício previdenciário por incapacidade diverso daquele requerido na inicial inclusive o auxílio-acidente. (Redação alterada durante o XV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 144

#XIFONAJEF

É cabível recurso inominado contra sentença terminativa se a extinção do processo obstar que o autor intente de novo a ação ou quando importe negativa de jurisdição. (Aprovado no XI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 145

#XIFONAJEF

O valor dos honorários de sucumbência será fixado nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.099/95, podendo ser estipulado em valor fixo quando for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, observados os critérios do artigo 85, § 2º, CPC/2015. (Aprovado no XI FONAJEF) (Redação atualizada no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 146

#XIFONAJEF

A Súmula 421 do STJ aplica-se não só à União como também a todos os entes que compõem a Fazenda Pública. (Aprovado no XI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 147

#XIFONAJEF

A mera alegação genérica de contrariedade às informações sobre atividade especial fornecida pelo empregador, não enseja a realização de novo exame técnico. (Aprovado no XI FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 148

#XIFONAJEF

Nas ações revisionais em que se postula aplicação da tese de direito adquirido ao melhor benefício, é requisito da petição inicial que seja apontada a data em que verificada tal situação. (Aprovado no XI FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 149

#XIFONAJEF

É cabível, com fundamento no art. 77, IV, §§ 1º a 5º do CPC/2015, a aplicação de multa pessoal à autoridade administrativa responsável pela implementação da decisão judicial. (Aprovado no XI FONAJEF) (Redação atualizada no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 150

#XIFONAJEF

A multa derivada de descumprimento de antecipação de tutela com base nos artigos 301, 536 e 537, do CPC/2015, aplicados subsidiariamente, é passível de execução mesmo antes do trânsito em julgado da sentença. (Aprovado no XI FONAJEF) (Redação atualizada no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 151

#XIIFONAJEF

O CPC/2015 só é aplicável nos Juizados Especiais naquilo que não contrariar os seus princípios norteadores e a sua legislação específica. (Aprovado no XII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 152

#XIIFONAJEF

A conciliação e a mediação nos juizados especiais federais permanecem regidas pelas Leis 10.259/2001 e 9.099/1995, mesmo após o advento do novo Código de Processo Civil. (Revisado no XIII FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 153

#XIIFONAJEF

A regra do art. 489, parágrafo primeiro, do NCPC deve ser mitigada nos juizados por força da primazia dos princípios da simplicidade e informalidade que regem o JEF. (Aprovado no XII FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 154

#XIIFONAJEF

O art. 46, da Lei 9099/1995, não foi revogado pelo novo CPC. (Aprovado no XII FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 155

#XIIFONAJEF

As disposições do CPC/2015 referentes às provas não revogam as disposições específicas da Lei 10259/2001, sobre perícias (art. 12), e nem as disposições gerais da Lei 9099/1995. (Aprovado no XII FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 156

#XIIFONAJEF

Não se aplica aos juizados especiais a técnica de julgamento não unânime. (art. 942, CPC/2015) (Aprovado no XII FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 157

#XIIFONAJEF

Aplica-se o art. 1030, par. único, do CPC/2015 aos recursos extraordinários interpostos nas Turmas Recursais do JEF. (Aprovado no XII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 158

#XIIFONAJEF

Conta-se em dias corridos o prazo para confirmação das intimações eletrônicas (art. 5º, §3º, Lei 11419/2006). (Aprovado no XII FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 159

#XIIFONAJEF

Nos termos do enunciado nº 1 do FONAJEF e à luz dos princípios da celeridade e da informalidade que norteiam o processo no JEF, vocacionado a receber demandas em grande volume e repetitivas, interpreta-se o rol do art. 332 como exemplificativo. (Aprovado no XII FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 160

#XIIFONAJEF

Não causa nulidade a não-aplicação do art. 10 do NCPC e do art. 487, parágrafo único, do NCPC nos juizados, tendo em vista os princípios da celeridade e informalidade. (Aprovado no XII FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 161

#XIIFONAJEF

Nos casos de pedido de concessão de benefício por segurado facultativo de baixa renda, a comprovação da inscrição da família no CadÚnico é documento indispensável para propositura da ação, sob pena de extinção sem exame do mérito. (Aprovado no XII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 162

#XIIFONAJEF

Em caso de incapacidade intermitente, o pagamento de parcelas anteriores à perícia depende da efetiva comprovação dos períodos em que o autor esteve incapacitado. (Aprovado no XII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 163

#XIIFONAJEF

Não havendo pedido expresso na petição inicial de aposentadoria proporcional, o juiz deve se limitar a determinar a averbar os períodos reconhecidos em sentença, na hipótese do segurado não possuir tempo de contribuição para concessão de aposentadoria integral. (Aprovado no XII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 164

#XIIFONAJEF

Julgado improcedente pedido de benefício por incapacidade, no ajuizamento de nova ação, com base na mesma doença, deve o segurado apresentar novo requerimento administrativo, demonstrando, na petição inicial, o agravamento da doença, juntando documentos médicos novos. (Aprovado no XII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 165

#XIIFONAJEF

Ausência de pedido de prorrogação de auxílio-doença configura a falta de interesse processual equivalente à inexistência de requerimento administrativo. (Aprovado no XII FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 166

#XIIIFONAJEF

Ausência de pedido de prorrogação de auxílio-doença configura a falta de interesse processual equivalente à inexistência de requerimento administrativo. (Aprovado no XII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 167

#XIIIFONAJEF

Nas ações de benefício assistencial, não há nulidade na dispensa de perícia socioeconômica quando não identificado indício de deficiência, a partir de seu conceito multidisciplinar. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 168

#XIIIFONAJEF

A produção de auto de constatação por oficial de justiça, determinada pelo Juízo, não requer prévia intimação das partes, sob pena de frustrar a eficácia do ato, caso em que haverá o contraditório diferido. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 169

#XIIIFONAJEF

A solução de controvérsias pela via consensual, pré-processual, pressupõe a não distribuição da ação. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 170

#XIIIFONAJEF

Aos conciliadores que atuarem na fase pré-processual não se aplicam as exigências previstas no art. 11 da Lei 13.140/2015. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 171

#XIIIFONAJEF

Sempre que possível, as sessões de mediação/conciliação serão realizadas por videoconferência, a ser efetivada por sistema de livre escolha. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 172

#XIIIFONAJEF

Apenas a prescrição médica não é suficiente para o fornecimento de medicamentos e/ou insumos não incluídos nas listas do SUS. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 173

#XIIIFONAJEF

Nas demandas individuais de saúde, a decisão judicial acerca da pretensão de fornecimento de medicamentos, insumos ou procedimentos não fornecidos pelo SUS deve ser fundamentada, sempre que possível, na medicina baseada em evidências. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 174

#XIIIFONAJEF

Nas demandas individuais de saúde veiculando pretensão de fornecimento de medicamentos, insumos ou procedimentos não fornecidos pelo SUS pode o juiz exigir que a parte instrua a demanda com elementos mínimos oriundos da medicina baseada em evidências. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 175

#XIIIFONAJEF

Por falta de previsão legal específica nas leis que tratam dos juizados especiais, aplica-se, nestes, a previsão da contagem dos prazos em dias úteis (CPC/2015, art. 219). (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 176

#XIIIFONAJEF

A previsão contida no art. 51, § 1º, da Lei 9.099/1995 afasta a aplicação do art. 317 do CPC/2015 no âmbito dos juizados especiais. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 177

#XIIIFONAJEF

É medida contrária à boa-fé e ao dever de cooperação, previstos nos arts. 5º e 6º do CPC/2015, a impugnação genérica a cálculos, sem a indicação concreta dos argumentos que justifiquem a divergência. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 178

#XIIIFONAJEF

A tutela provisória em caráter antecedente não se aplica ao rito dos juizados especiais federais, porque a sistemática de revisão da decisão estabilizada (art. 304 do CPC/2015) é incompatível com os arts. 4º e 6º da Lei nº 10.259/2001. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 179

#XIIIFONAJEF

Cumpra os requisitos do contraditório e da ampla defesa a concessão de vista do laudo pericial pelo prazo de cinco dias, por analogia ao caput do art. 12 da Lei 10.259/2001. (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 180

#XIIIFONAJEF

O intervalo entre audiências de instrução (CPC/2015, art. 357, § 9º) é incompatível com o procedimento sumaríssimo (CF, art. 98, I) e com os critérios de celeridade, informalidade, simplicidade e economia processual dos juizados (Lei 9.099/1995, art. 2º). (Aprovado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 181

#XIVFONAJEF

Admite-se o IRDR nos juizados especiais federais, que deverá ser julgado por órgão colegiado de uniformização do próprio sistema. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 182

#XIVFONAJEF

O juízo de admissibilidade do recurso inominado deve ser feito na turma recursal, aplicando-se subsidiariamente o art. 1.010, §3º, do CPC/2015. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 183

#XIVFONAJEF

O magistrado, ao aplicar ao caso concreto a ratio decidendi contida no precedente vinculante, não precisa enfrentar novamente toda a argumentação jurídica que já fora apreciada no momento de formação do precedente, sendo suficiente que demonstre a correlação fática e jurídica entre o caso concreto e aquele já apreciado (Aprovado no XIV FONAJEF).

ENUNCIADO Nº 184

#XIVFONAJEF

Durante a suspensão processual decorrente do IRDR e de recursos repetitivos pode haver produção de provas no juízo onde tramita o processo suspenso, em caso de urgência, com base no art. 982, §2º, do CPC. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 185

#XIVFONAJEF

Os mecanismos processuais de suspensão de processos não impedem a realização de atos processuais necessários para o exame ou efetivação da tutela de urgência. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 186

#XIVFONAJEF

É requisito de admissibilidade da petição inicial a indicação precisa dos períodos e locais de efetivo exercício de atividade rural que se pretende reconhecer, sob pena de indeferimento. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 187

#XIVFONAJEF

São da competência da Justiça Federal os pedidos de benefícios ajuizados por segurados especiais e seus dependentes em virtude de acidentes ocorridos nessa condição. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 188

#XIVFONAJEF

O benefício concedido ao segurado especial, administrativamente ou judicialmente, configura início de prova material válida para posterior concessão aos demais integrantes do núcleo familiar, assim como ao próprio beneficiário. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 189

#XIVFONAJEF

A percepção do seguro desemprego gera a presunção de desemprego involuntário para fins de extensão do período de graça nos termos do art. 15, §2º, da Lei 8.213/91. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 190

#XIVFONAJEF

Nos casos em que o pedido em ação judicial seja de medicamento, produto ou procedimento já previsto nas listas oficiais do SUS ou em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PDCT) para tratamento particular, dever ser determinada a inclusão do demandante em serviço ou programa já existentes no Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de acompanhamento e controle clínico. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 191

#XIVFONAJEF

Nas demandas que visam ao acesso a ações e serviços da saúde diferenciados daqueles oferecidos pelo Sistema Único de Saúde, o autor deve apresentar prova da evidência científica, a inexistência, inefetividade ou impropriedade dos procedimentos ou medicamentos constantes dos protocolos clínicos do SUS (correção textual pelo XVI FONAJEF).

~~Nas demandas que visam o acesso a ações e serviços da saúde diferenciada daquelas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde, o autor deve apresentar prova da evidência científica, a inexistência, inefetividade ou impropriedade dos procedimentos ou medicamentos constantes dos protocolos clínicos do SUS. (Aprovado no XIV FONAJEF)~~

ENUNCIADO Nº 192

#XIVFONAJEF

Sempre que possível, as decisões liminares sobre saúde devem ser precedidas de notas de evidência científica emitidas por Núcleos de Apoio Técnico em Saúde – NATS – ou similares. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 193

#XIVFONAJEF

Para a validade das intimações por Whatsapp ou congêneres, caso não haja prévia anuência da parte ou advogado, faz-se necessário certificar nos autos a visualização da mensagem pelo destinatário, sendo suficiente o recibo de leitura, ou recebimento de resposta à mensagem enviada. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 194

#XIVFONAJEF

Existindo prévio termo de adesão, o prazo da intimação por Whatsapp ou congênere conta-se do envio da mensagem, cuja data deve ser certificada nos autos; em não havendo prévio termo de adesão, o termo inicial corresponde à data da leitura da mensagem ou do recebimento da resposta, que deve ser certificada nos autos. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 195

#XIVFONAJEF

Existindo prévio termo de adesão à intimação por Whatsapp ou congêneres, cabe à parte comunicar eventuais mudanças de número de telefone, sob pena de se considerarem válidas as intimações enviadas para o número constante dos autos. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 196

#XIVFONAJEF

O termo de adesão a intimação por Whatsapp ou congêneres subscrito pela parte ou seu advogado pode ser geral, para todos os processos em tramitação no Juízo, que será arquivado em Secretaria. (Aprovado no XIV FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 197

#XVFNFAJEF

Por deter requisitos legais diferentes, o requerimento administrativo de benefício por incapacidade previdenciária não configura pretensão resistida para postular benefício assistencial na esfera judicial.

ENUNCIADO Nº 198

#XVFNFAJEF

A suspensão de prazos processuais dos dias 20 de dezembro a 20 de janeiro é aplicável aos Juizados Especiais Federais.

ENUNCIADO Nº 199

#XVFNFAJEF

Constatada fraude de condições socioeconômicas desfavoráveis, conclui-se que a parte autora não preencheu o requisito de miserabilidade, julgando-se improcedente de plano.

ENUNCIADO Nº 200

#XVFONAJEF

Alterar Enunciado 143, para incluir "inclusive o auxílio-acidente". [Enunciado 143 (Nova Redação): "Não importa em julgamento "extra petita" a concessão de benefício previdenciário por incapacidade diverso daquele requerido na inicial inclusive o auxílio-acidente"].

ENUNCIADO Nº 201

#XVFONAJEF

Na hipótese de aposentadoria por invalidez, é possível a concessão de ofício do adicional de 25%, no caso de necessidade de assistência permanente de terceiro.

ENUNCIADO Nº 202

#XVIFONAJEF

A ausência de PPP ou documento equivalente no processo administrativo implicará, em relação ao tempo especial respectivo, a extinção do processo judicial sem resolução do mérito por falta de requerimento administrativo válido.

ENUNCIADO Nº 203

#XVIFONAJEF

Não compete à Justiça Federal solucionar controvérsias relacionadas à ausência e/ou à inexatidão das informações constantes de PPP e/ou LTCAT para prova de tempo de serviço especial.

ENUNCIADO Nº 204

#XVIFONAJEF

Verificando-se a necessidade de nova perícia com outra especialidade médica, a Turma Recursal deverá converter os autos em diligências para a realização do ato, em vez de anular a sentença, tendo em vista a limitação de pagamento de uma perícia por instância em cada processo, disposta no §3º do art. 1º da Lei n. 13.876/2019.

ENUNCIADO Nº 205

#XVIFONAJEF

A concessão da justiça gratuita à parte não se estende às custas para expedição de certidão de validação de procuração para fins de levantamento de requisição de pequeno valor ou precatório.

ENUNCIADO Nº 206

#XVIFONAJEF

Para fins de gratuidade da justiça, a presença de elementos (local de domicílio, comprovante de rendimentos, profissão, extrato de informações sociais, contas de energia elétrica, dentre outros) que enfraqueçam a presunção da declaração de hipossuficiência justifica o indeferimento ou a imposição de ônus à parte requerente de comprovação da condição alegada.

ENUNCIADO Nº 207

#XVIFONAJEF

A utilização de notas técnicas e pareceres técnico-científicos do e-NATJUS e dos NATJUS pode dispensar produção de perícia.

ENUNCIADO Nº 208

#XVIFONAJEF

Nos casos em que a tecnologia pretendida tiver sido expressamente rejeitada pela CONITEC cabe à parte autora apontar o equívoco na metodologia ou fundamento utilizados por aquele órgão técnico, ou a sua inaplicabilidade ao caso concreto.

ENUNCIADO Nº 209

#XVIFONAJEF

A solidariedade entre os entes públicos para prover serviços de assistência à saúde não impede a declaração de ilegitimidade passiva da União para responder às ações nas quais se discute apenas a ordem de regulação (fila) gerida pelos estados ou municípios.

ENUNCIADO Nº 210

#XVIIFONAJEF

Revisão do enunciado nº 29 | "Cabe ao Relator, monocraticamente, atribuir efeito suspensivo a recurso, não conhecê-lo, bem assim lhe negar ou dar provimento nas hipóteses tratadas no artigo 932, IV, 'c', do CPC, e quando a matéria estiver pacificada em súmula da Turma Nacional de Uniformização, enunciado de Turma Regional ou da própria Turma Recursal, bem como em julgamento de pedido de uniformização de interpretação de lei federal pela Turma Nacional de Uniformização". (Revisado no XIII FONAJEF)

ENUNCIADO Nº 211

#XVIIFONAJEF

Havendo conflito entre acórdãos proferidos em julgamento de recurso especial repetitivo no Superior Tribunal de Justiça e de representativo da controvérsia na Turma Nacional de Uniformização, deve-se dar prevalência, salvo hipótese de distinção ou sinalização de superação do precedente, ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça, por ser o órgão incumbido constitucionalmente da uniformização da interpretação do direito federal, competindo-lhe, ainda, rever as decisões da TNU na hipótese de conflito jurisprudencial.

ENUNCIADO Nº 212

#XVIIFONAJEF

Não há nulidade na sentença quando esta determina a concessão do melhor benefício, observados os parâmetros a serem analisados para a sua implantação administrativa.

ENUNCIADO Nº 213

#XVIIFONAJEF

O cálculo dos benefícios por incapacidade deve observar os critérios da legislação anterior à entrada em vigor da EC 103/19, quando a data de início da incapacidade a preceder, mesmo que a DER seja posterior.

ENUNCIADO Nº 214

#XVIIFONAJEF

~~O cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente deve observar a lei vigente à época do início da incapacidade permanente, ainda que precedido de auxílio-doença. (REVOGADO XVIII FONAJEF)~~

ENUNCIADO Nº 215

#XVIIFONAJEF

É possível o cômputo do tempo de serviço rural antes do início de vigência a Lei 8213/91, bem como o tempo especial convertido para comum até o advento da EC 103/2019, para fins de concessão de aposentadoria programada.

ENUNCIADO Nº 216

#XVIIFONAJEF

A utilização de EPI não elide o direito à especialidade do labor nos casos de exposição a agentes reconhecidamente cancerígenos, ainda que considerados eficazes no PPP.

ENUNCIADO Nº 217

#XVIIFONAJEF

O segurado que exerce atividades em condições especiais, quando em gozo de auxílio-doença, seja acidentário ou previdenciário, faz jus ao cômputo desse mesmo período como tempo de serviço especial, mesmo após a EC 103/2019.

ENUNCIADO Nº 218

#XVIIFONAJEF

Pelo Princípio da preservação da competência jurisdicional, as Notas Técnicas emitidas pelos Centros de Inteligência que apresentem conteúdo material ou processual, considerada a independência da jurisdição, são propositivas, não vinculativas.

ENUNCIADO Nº 219

#XVIIFONAJEF

O Juiz pode adotar as audiências telepresenciais de ofício ou a requerimento das partes, devendo ser franqueado, caso comprovadamente necessário, o acesso aos meios existentes na sede do juízo.

ENUNCIADO Nº 220

#XVIIFONAJEF

A utilização dos meios tecnológicos necessários à audiência telepresencial existentes na sede do juízo deve ser requerida pelo interessado em até 10 (dez) dias úteis antes da prática do ato.

ENUNCIADO Nº 221

#XVIIFONAJEF

A ausência da parte autora a quaisquer das audiências realizadas no curso do processo não enseja a automática extinção do feito nos termos do art. 51, da Lei 9099/1995, sendo possível a resolução do mérito se a causa estiver madura para o julgamento.

ENUNCIADO Nº 222

#XVIIFONAJEF

É possível o julgamento do mérito dos pedidos de benefício previdenciário rural com base em prova exclusivamente documental, caso seja suficiente para a comprovação do período de atividade rural alegado na petição inicial.

ENUNCIADO Nº 223

#XVIIFONAJEF

O juiz poderá indeferir a petição inicial, por inépcia, quando, em ações previdenciárias, intimada a parte para a emenda, não seja sanada a inadequada narrativa dos fatos ou a ausência de início de prova material.

ENUNCIADO Nº 224

#XVIIFONAJEF

A fixação de astreinte (multa cominatória) na sentença está inserida no poder de coerção especial do Juiz.

ENUNCIADO Nº 225

#XVIIIIFONAJEF

A prova técnica simplificada é legítima para análise de pedidos de benefícios previdenciários e assistenciais.

ENUNCIADO Nº 226

#XVIII FONA JEF

A progressão do aumento da idade, prevista no art. 18, §1º, da EC 103/2019, deve ser aplicada de acordo com o ano em que a mulher implementar o último requisito para aposentadoria por idade, independentemente da data do requerimento administrativo

Para mais informações sobre o FONA JEF, acesse:

www.ajufe.org.br/fonajef